



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.421/90.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 83º ITENS I A VII  
§ 1º e 2º da LEI Nº 1.408/90 DE 23/08/90 '  
(ESTATUTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICI-  
PAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faz Saber '  
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e eu Sanciono a  
seguinte Lei:-

Artigo 1º- O Artigo 83º da Lei nº 1.408/90 (ESTATUTO  
DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL), passa a vigorar com a seguinte  
redação:-

- O Salário-Família, correspondente a 5% (cinco por cen-  
to) de um Salário-Mínimo, será devido ao Funcionário Ativo ou Inati-  
vo.

I -Pela esposa que não exerça Atividade Remunerada;

II -Por Filho menor de 21 anos que não exerça Atividade remune-  
rada;

III-Por Filho Inválido;

IV -Por Filho Solteiro, estudante até a idade de 24 anos desde '  
que não exerça Atividade remunerada;

V -Por ascendente sem rendimento próprio, que viva às expensas  
do Funcionário;

VI -Por filha solteira, sem economia própria;

VII-Pela companheira que, não tendo renda própria, conviva sob o  
mesmo teto, com funcionário separado judicialmente, viúvo ou soltei-  
ro.

§1º-Consideram-se dependentes, desde que vivam às expensas do  
Funcionário, os filhos de qualquer condição, de um ou de ambos os '  
cônjuges os enteados e os adotivos, equiparando-se a estes os tu-  
telados na forma da Lei, o padrasto e madrasta.

§2º-A invalidez que caracteriza a dependência à incapacidade to-  
tal e permanente para o Trabalho.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua '  
publicação, retroagindo seus efeitos à 05 (cinco) de julho de 1990.

Artigo 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 08 de  
novembro de 1990.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DE Nº 1.421/90.

  
ELCI FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 08 de novembro de 1990.

  
ARNALDO ZAHN  
CH. Departº Adm.